**23 ESQUADRAO DE CAVALARIA DE SELVA**

# Termo de Referência 91/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 91/2026 | 160081-23 ESQUADRAO DE CAVALARIA DE SELVA | SIMONE BACEGA KRAEMER | 22/10/2026 16:10 (v 0.5) |

**Status**

ASSINADO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | | 64626.003508/2026-32 |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação direta, por meio de dispensa eletrônica, é a aquisição de suprimentos de informática, consistentes em tintas para impressora da marca Epson, linha 664, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas na tabela abaixo e demais exigências previstas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Tinta para impressora Epson, linha 664, cor preta, frasco de 70 ml | 481401 | Unid | 4 | R$ 45,98 | R$ 183,92 |
| 2 | Tinta para impressora Epson, linha 664, cor ciano, frasco de 70 ml | 481401 | Unid | 2 | R$ 45,98 | R$ 91,96 |
| 3 | Tinta para impressora Epson, linha 664, cor amarela, frasco de 70 ml | 481401 | Unid | 2 | R$ 45,98 | R$ 91,96 |
| 4 | Tinta para impressora Epson, linha 664, cor magenta, frasco de 70 m | 481401 | Unid | 2 | R$ 45,98 | R$ 91,96 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | | **R$ 459,80** |

1.2. 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de2021.

1.3. O prazo de entrega do material é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.

1.4. O Material acima elencado se destina a suprir as necessidade do 23° Esqd C Sl em fornecer reposição do estoque de suprimentos de impressão, a aquisição de tintas pretendida busca garantir a disponibilidade dos materiais necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos de impressão compatíveis, contribuindo para a continuidade dos serviços, a manutenção da eficiência administrativa e o atendimento das demandas da Organização Militar

NOTA: Para maiores esclarecimentos o fornecedor poderá entrar em contato com o 23º Esqd C Sl pelo e-mail: epcc23esqdcsl@gmail.com ou pelo telefone (94) 98134-6304.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 25/2025, cujos materiais destinam-se à manutenção da vida vegetativa da Organização Militar e apoiarão as atividades administrativas nas diversas repartições.

2.1. A contratação encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, devendo as contratações observar os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público. A presente demanda decorre da necessidade de garantir meios adequados para a execução das atividades administrativas da Organização Militar, assegurando a manutenção da infraestrutura predial e a continuidade das atividades da Organização Militar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:
I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000098/2026.
II) Data de publicação no PNCP: 05/05/2025.
III) Id do item no PCA: 263.
IV) Classe/Grupo: 7510.
V) Identificador da Futura Contratação:160081-22/2026.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo está pormenorizada de forma objetiva neste documento, dispensando-se o apêndice de Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme justificativa apresentada na Seção 2 deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na aquisição de suprimentos de informática (tintas para impressora Epson, linha 664), classificados como material de consumo, destinados a suprir as necessidades das diversas repartições da Organização Militar no apoio às atividades administrativas diárias.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla as etapas de aquisição, recebimento, acondicionamento no Almoxarifado, utilização intensiva nas rotinas de impressão e, por fim, o descarte dos recipientes e embalagens.

3.4. Ao término de seu ciclo de vida útil, caracterizado pelo esgotamento da tinta ou do tinta, os recipientes vazios deverão ser descartados de forma ambientalmente adequada, em total conformidade com as normas vigentes de gestão de resíduos sólidos da Administração Pública, observando-se a logística reversa quando aplicável às embalagens originais.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá fornecer os itens objeto deste Termo de Referência em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, observando os padrões de qualidade, segurança e desempenho previstos nas normas aplicáveis.

4.1.1. Entregar os itens  no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

4.1.2. Fornecer itens novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização.

4.1.3. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, encargos e tributos.

4.1.4. Garantir que os materiais atendam às especificações exigidas, substituindo aqueles que apresentarem defeitos ou inconformidades.

4.1.5. Comunicar à Administração qualquer anormalidade que comprometa a entrega.

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e prazo de entrega

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de , contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente) pela 30 (trinta) dias contratada, devendo ocorrer em  (fornecimento integral).remessa única

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovadas.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva, Av. dos Amazônidas, S/Nº - Vila Permanente, Tucuruí - PA, CEP 68455-664.

5.3. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário de expediente administrativo do Almoxarifado.

Responsabilidades da Contratada na entrega

5.4. Correrão por conta exclusiva da contratada todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, tais como frete, transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos e encargos fiscais.

5.5. A contratada obriga-se a substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias fixado pela fiscalização, qualquer quantidade de material que apresente avarias, divergências (especialmente a compatibilidade dos frascos de tinta com a linha Epson 664) ou imperfeições constatadas no ato do recebimento ou durante a verificação preliminar.

Garantia do Produto

5.6. O prazo de garantia legal contra vícios ou defeitos ocultos dos bens entregues é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6.1. A garantia legal tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no instrumento de contratação, permitindo a recusa e a exigência de substituição caso os suprimentos apresentem ressecamento, vazamento ou incompatibilidade de funcionamento atestada pela Organização Militar.

5.6.2. Complementarmente, os suprimentos (tintas para impressora) deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses.

Procedimentos de transição

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto (entrega pontual de bens comuns de consumo).

# 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Disposições Gerais de Gestão

6.1.1. O contrato, ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho), deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail institucional) para esse fim.

6.1.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências saneadoras que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. Da Fiscalização do Contrato

6.2.1. A execução da entrega deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pela Administração, ou por seu respectivo substituto, a quem competirá:

Acompanhar o recebimento do objeto, verificando se foram cumpridas todas as condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência (com especial atenção à compatibilidade dos frascos de tinta com a linha Epson 664 e à validade mínima dos insumos);

Anotar no histórico do processo todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo objetivamente o que for necessário para a regularização de faltas, avarias ou defeitos observados no material;

Identificada qualquer inexatidão, notificar a contratada para a correção ou substituição do bem, determinando prazo para o saneamento;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada (regularidade no SICAF) e atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente para o prosseguimento da despesa.

6.2.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material de qualidade inferior.

6.3. Do Gestor do Contrato

6.3.1. Cabe ao Gestor do Contrato (ou agente com atribuição equivalente):

Acompanhar os registros realizados pela fiscalização, informando, se for o caso, à autoridade superior as situações que ultrapassarem a sua competência;

Tomar as providências preliminares para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela autoridade ou setor com competência para tal, em caso de descumprimento contratual;

Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado e atestado pela fiscalização.

# 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, da quantidade e da compatibilidade e conformidade do material com a linha Epson 664, e consequente aceitação mediante termo detalhado ou ateste na própria Nota Fiscal.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da entrega.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3º da IN SEGES/ME n° 77/2022 c/c o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal expressa os elementos necessários e essenciais do documento (prazo de validade, data da emissão, dados do órgão contratante, valor a pagar e retenções tributárias).

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.9. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF.

7.10. Constatando-se situação de irregularidade, será providenciada a notificação do Contratado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa. Persistindo a irregularidade, o Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão e penalização, comunicando os órgãos competentes.

Prazo e Forma de Pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária (OB), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção quanto aos impostos abrangidos por aquele regime, condicionando-se o pagamento à comprovação oficial de que faz jus ao tratamento favorecido.

# 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de  por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, 0,5% (meio por cento)

até o limite de  dias.30 (trinta)

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de  do valor da contratação.10% (dez por cento)

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de  do valor da contratação.10% (dez por cento)

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de  do valor da contratação.10% (dez por cento)

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de  do valor da contratação.10% (dez por cento)

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de  do valor da contratação.10% (dez por cento)

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao

Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de  dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada 30 (trinta) pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

# 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta (Dispensa Eletrônica), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, justificando-se pelo fato de os valores estimados encontrarem-se abaixo do limite legal estabelecido para compras.

9.2. A seleção adotará o critério de julgamento pelo menor preço global (remessa única).

9.4. Critérios de aceitabilidade de preços.

9.5. Não serão aceitas propostas com valores globais ou unitários superiores ao estimado.

9.5. Exigências de habilitação

9.6. A habilitação do fornecedor mais bem classificado será verificada preferencialmente de forma on-line, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

9.7. Caso os documentos não estejam atualizados no SICAF, o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos (Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista):

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Documentos constitutivos da empresa (Contrato Social, Estatuto ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI), acompanhados dos documentos dos administradores;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor. O fornecedor enquadrado como MEI estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica.

9.8.1. Fica dispensada a comprovação de Qualificação Econômico-Financeira (balanço patrimonial, índices de liquidez, etc.) e de Qualificação Técnica (atestados de capacidade técnico-operacional e profissional), considerando a natureza de bem comum do objeto, a exigência de pronta entrega e o baixo valor da contratação, em estrita observância aos princípios da proporcionalidade, da eficiência e da racionalidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.9. Disposições gerais sobre habilitação

9.9.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos (matriz e filial).

9.9.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.6.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND Federal e ao CRF /FGTS apenas quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

# 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 459,80 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**, conforme os custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência e detalhados no Relatório de Pesquisa de Preços nº 81/2026 constante dos autos.

# 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I) Gestão/Unidade: 160081 (23º Esquadrão de Cavalaria de Selva)

II) Fonte de recursos: 1000000000

III) Programa de trabalho (PTRES): 232104

IV) Elemento de despesa: 339039 (Material de Consumo)

(Nota: A NC indica o grupo 432123, sendo a despesa detalhada no elemento 30 para a compra de materiais).

V) Plano interno (PI): D7PESMIAPSE

(Observação orçamentária: A UGR vinculada a este crédito é a 160505 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR, conforme NC 432123/2026 emitido em 05/10/2026).

# 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

# 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

**13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021).**

**1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento Nota de Empenho, sob pena dedecair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que

:1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo deReferência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

**2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

.2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmadoacima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

**3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objetocontratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções porele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação epagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo deReferência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento deobrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentosmanifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objetocontratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos eas despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede deassistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem ocumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informaçãopor eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nosquais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração outerceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado adescontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setorresponsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislaçãoespecífica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução doobjeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha emrisco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitaçãona licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado daPrevidência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregadosque preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveisdecorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para oatendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá aAdministração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execuçãocontratual.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos noartigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.5.9.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir oobjeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas

.5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedidaindenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contrataçãodireta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até oterceiro grau.

**6. DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveise, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais doscontratos

**7. ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

.7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialatualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica doContratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazomáximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na formado art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº ...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 2026.

**(Nome e Cargo do Representante Legal)**

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUILHERME DA SILVA IACK
Data: 27/10/2026 10:22:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**GUILHERME DA SILVA IACK**

Aux Almox 23 Esqd C Sl

SIMONE BACEGA KRAEMER:06951742901
Assinado de forma digital por SIMONE BACEGA KRAEMER:06951742901
Dados: 2026.10.22 16:13:02 -03'00'

**SIMONE BACEGA KRAEMER**

Ch EPCC 23 Esqd C Sl

*Assinou eletronicamente em 22/10/2026 às 16:10:30.*